

# ATA N.º 02/2023

## REUNIÃO DO SECRETARIADO EXECUTIVO INTERMUNICIPAL DA CIMAC – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2023, pelas 11:00 horas, nas instalações da CIMAC, teve início a segunda reunião, ordinária, do ano de 2023 do Secretariado Executivo Intermunicipal (S.E.) da CIMAC, constituído conforme decisão do Conselho Intermunicipal de 4 de novembro de 2021 e eleito na Assembleia Intermunicipal de 30 de dezembro de 2021, estando presentes:

- Primeiro-Secretário André Espenica
- Secretário intermunicipal Jerónimo José
- Secretário Intermunicipal Pedro Barbas

Foi acordada a seguinte

### Ordem de Trabalhos:

- 1 Aprovação de acordo de prestação de trabalho em regime de teletrabalho ..... 1

### **1 Aprovação de acordo de prestação de trabalho em regime de teletrabalho**

O Secretariado Executivo deliberou aprovar a minuta de acordo de prestação de trabalho em regime de teletrabalho, apensa à presente ata.

Nada mais havendo a tratar, o Primeiro-Secretário deu por encerrada a reunião, tendo esta ata sido aprovada em minuta.

O Primeiro-Secretário

---

O Secretário Intermunicipal

---

O Secretário Intermunicipal

---

# MINUTA DE ACORDO DE PRESTAÇÃO DE TRABALHO EM REGIME DE TELETRABALHO

Ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, em Évora, entre:

PRIMEIRO:

A **CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central**, com sede na Rua 24 de Julho n.º 1, Évora, pessoa coletiva n.º 509 364 390, neste ato representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de Primeiro Secretário da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, no uso das competências referidas na alínea n) do nº 1 do artº 96º do anexo à Lei 75/2013 de 12 de setembro e delegação de competências que lhe foi conferida em reunião do Secretariado Executivo intermunicipal de dia \_\_\_\_\_, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;

E

SEGUNDO:

\_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, Contribuinte Fiscal n.º \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, doravante designado por **Segundo Outorgante** ou **Teletrabalhador**;

**É celebrado o presente acordo de prestação de trabalho em regime de teletrabalho, que se rege pelas cláusulas seguintes:**

## **Primeira**

O presente acordo de prestação de trabalho em regime de teletrabalho é celebrado por solicitação expressa do **Segundo Outorgante**, detentor na carreira de \_\_\_\_\_ da categoria de \_\_\_\_\_ a exercer funções na Unidade de \_\_\_\_\_.

## **Segunda**

1 — O acordo de trabalho celebrado pelas partes destina-se à prestação de trabalho em regime de teletrabalho, (*até 5 dias por mês*), com início a \_\_\_\_\_ e vigora pelo prazo de 6 meses nos termos da Lei.

2 — É obrigatório o registo eletrónico da assiduidade na plataforma *Idonic Sys*.

3 — Qualquer das partes pode denunciar o acordo a todo o tempo.

### **Terceira**

1. O **trabalhador** fica sujeito ao período normal de trabalho diário e semanal de 7 e 35 horas, respetivamente.
2. O teletrabalho será prestado, em regra, em dias completos admitindo-se por razões justificadas, a prestação em meios-dias, sendo sempre acordado previamente com a respetiva chefia.
3. Durante os períodos de teletrabalho não é possível acumular horas em crédito, exceto por razões de urgência com autorização da chefia.

### **Quarta**

- 1 — O **trabalhador** em teletrabalho, tem os mesmos direitos e deveres dos demais trabalhadores.
- 2 — O **trabalhador** cumpre o dever de pontualidade e de assiduidade, de acordo com os limites do período normal de trabalho e respeita as plataformas fixas estabelecidas no Regulamento do Horário de Trabalho.
- 3 - O **trabalhador** em teletrabalho, mantém-se contactável durante todo o horário de trabalho
- 4 – O **trabalhador** tem direito à retribuição mensal correspondente à sua categoria, bem como ao abono do respetivo subsídio de refeição
- 5 - A prestação de trabalho em regime de teletrabalho não dispensa a justificação de faltas e de ausências do local de trabalho, as quais devem ser efetuadas como habitualmente, no sistema de gestão da assiduidade.

### **Quinta**

- 1 —O **trabalhador** exerce a atividade em teletrabalho em ,....., declarando expressamente possuir as condições necessárias de energia, rede instalada no local, e de velocidade compatível com as necessidades do equipamento eletrónico e de comunicação.
- 2 —O **trabalhador** declara expressamente deter as necessárias condições de segurança e saúde no local de trabalho identificado no número anterior.

### **Sexta**

- 1 — Os instrumentos de trabalho respeitantes a tecnologias de informação pertencem ao Primeiro Outorgante, que assegura a respetiva manutenção.
- 2 — O **trabalhador** compromete-se a observar corretamente as regras de utilização e funcionamento dos instrumentos de trabalho que lhe forem confiados e a não os danificar.
- 3 — Os instrumentos de trabalho são utilizados exclusivamente no desempenho das suas funções.

4 — Os instrumentos de trabalho não podem ser utilizados em benefício próprio ou de terceiros

5 — Os instrumentos de trabalho são obrigatoriamente devolvidos quando solicitados.

#### **Sétima**

1 — Sempre que se considere conveniente, e no desempenho de atividades que exijam a presença física do **trabalhador**, nomeadamente para reuniões, formação, inquirições, tarefas para as quais esteja escalado ou sempre que notificado para tal, deve este comparecer presencialmente no serviço.

2 — A chefia direta deve articular com o **trabalhador** os dias em que considera obrigatória a sua presença no serviço.

#### **Oitava**

Cessando o presente acordo de prestação de trabalho em regime de teletrabalho, o **Segundo Outorgante** regressa à situação jurídico funcional de que é titular no seu lugar de origem.

#### **Nona**

Tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 83/2021 de 6 de dezembro.

FEITO E ASSINADO, em duplicado, na data e local mencionados no proémio, ficando cada parte com um exemplar.

**O Primeiro Outorgante**

---

**O Segundo Outorgante**

---

